



MANUAL DO ALUNO

Prezado acadêmico(a), leia com atenção as informações apresentadas neste manual. Uma leitura atenta poderá lhe proporcionar maior tranquilidade durante a realização de seu curso.

FALTAS

- ✓ Em cada semestre letivo, o(a) aluno(a) precisa ter no mínimo, 75% de frequência, em cada disciplina;
- ✓ A frequência às aulas e demais atividades escolares passam a ser computadas somente depois de efetivada a matrícula;
- ✓ É prudente fazer, permanentemente, o controle das suas faltas, evitando surpresas desagradáveis.

TRATAMENTO ESPECIAL

O Decreto nº 1044, de 21/10/1969, estabelece atendimento especial a alunos impossibilitados de cumprir 75% de frequência às aulas (mínimo exigido).

O regime especial deverá ser requerido na Central de Atendimento, **até o segundo dia letivo de afastamento**, pelo (a) próprio (a) aluno (a) ou por quem o (a) representar. Se for requerido depois deste prazo, o regime especial, se deferido, só valerá a partir da data do requerimento. O pedido de regime especial deve ocorrer antes da alta médica. O prazo de afastamento do (a) aluno (a) será de, no mínimo, 7 (sete) dias e, no máximo, 3 (três) meses consecutivos.

No caso de militares em manobra ou nos casos de doenças infecto-contagiosas (Decreto-Lei 1.044/69 e Lei 6.202/75) e outros problemas graves de saúde, a frequência às aulas poderá ser substituída por trabalhos escolares, feitos

em domicílio (exercícios domiciliares) e pertinentes às disciplinas a cujas aulas o aluno não pode comparecer.

NÃO HÁ ABONO DE FALTAS

O que pode existir, mediante pedido expresso protocolado na Central de Atendimento, é a concessão de **atendimento especial**, que é um regime de compensação de ausências justificadas às aulas, somente nos casos expressamente previstos em lei.

QUEM PODE REQUERER TRATAMENTO ESPECIAL?

Alunos matriculados nos cursos de graduação, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições incompatíveis com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a manutenção das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar, na forma de exercícios domiciliares.

NÃO SE APLICA O TRATAMENTO ESPECIAL

Em aulas práticas e estágios:

- ✓ se o pedido for solicitado após a normalização do estado de saúde do (a) requerente;
- ✓ quando o pedido não se enquadrar nas exigências legais para a concessão.

EXERCÍCIOS DOMICILIARES

São trabalhos e exercícios realizados em domicílio, com acompanhamento de professor(a) designado(a) pela Coordenação do curso específico, de acordo com o plano estabelecido em cada caso.

CONDIÇÕES DE CONCESSÃO

- Se o tratamento especial for solicitado, no máximo, até 2 (dois) dias (48h) após a ocorrência da incapacidade física, pelo(a) próprio(a) aluno(a) ou por quem o representar;

- se instruído com laudo, firmado por médico legalmente habilitado;
- desde que a incapacidade física seja caracterizada como ocorrência esporádica ou isolada;
- que o afastamento do(a) aluno(a) seja autorizada pelo Diretor Geral, ouvida a Coordenação do curso específico;
- que a duração do tratamento especial não ultrapasse 50% da carga horária de cada disciplina, no semestre, incluídos neste percentual os 25% já permitidos por lei.

EXERCÍCIO DOMICILIAR

- A partir do 8º (oitavo) mês e durante 4 (quatro) meses (Decreto-Lei nº 1044, de 21/10/1969), mediante requerimento encaminhado à Direção da Faculdade;
- o início e o fim do período serão determinados por atestado médico;
- em casos excepcionais, devidamente comprovados por atestado médico, poderá ser ampliado o direito à realização de provas finais;
- os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da Instituição.

REGIME DISCIPLINAR

O ato de matrícula importa em compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem a Faculdade, a dignidade acadêmica, as normas contidas na legislação do ensino e no Regimento Interno da Instituição e as decisões emanadas dos órgãos e autoridades superiores.

INFRAÇÃO DISCIPLINAR

É a transgressão ou o não atendimento ao que se refere o parágrafo anterior.

DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

São direitos dos alunos:

- ✓ Receber o ensino referente às disciplinas e atividades em que se matriculou;
- ✓ Utilizar os serviços da biblioteca, laboratórios e outros, indispensáveis ao apoio das atividades de ensino;
- ✓ Pleitear aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas;
- ✓ Participar dos órgãos colegiados, na forma de Lei e do Regimento Geral;
- ✓ Votar e ser votado para a diretorias dos órgãos de representação estudantil;
- ✓ Recorrer das decisões dos órgãos ou professores da Faculdade Guarapuava;
- ✓ Propor a realização de atividades ligadas aos interesses da vida acadêmica;
- ✓ Requerer a transferência para outro estabelecimento de ensino, desde que não esteja cumprindo pena disciplinar, respondendo inquérito administrativo ou sindicância;
- ✓ Manifestar-se sobre qualquer assunto de seu interesse, nos termos do Regimento da Instituição e das demais normas aplicáveis, em cada caso.

São deveres dos alunos:

- ✓ Seguir com assiduidade e aproveitamento as aulas e demais atividades das disciplinas em que estiver matriculado;
- ✓ Cumprir fielmente horários e prazos determinados em suas atividades acadêmicas;
- ✓ Abster-se de toda a manifestação, propaganda ou prática que desrespeite as leis, as Instituições, as Autoridades e ao Regimento da Instituição;
- ✓ Efetuar pontualmente todos os pagamentos das mensalidades, taxas e contribuições escolares, nos termos de contrato de prestação de serviços educacionais;
- ✓ Contribuir para o prestígio crescente da Faculdade Guarapuava;
- ✓ Comparecer aos atos solenes da Instituição;

- ✓ Manter conduta condizente com os padrões morais e éticos de um integrante da comunidade da FG;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir as normas dos órgãos colegiados e executivos da Instituição;
- ✓ Zelar pelo patrimônio material e moral da FG;
- ✓ Comparecer às reuniões dos órgãos colegiados a que pertence.

NORMAS E CONDUTAS

Todo(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) tem uma série de direitos perante a Instituição: o acesso e o uso das instalações com destinação acadêmica (pátios, cantina, biblioteca, laboratórios), o comparecimento às aulas, a assistência dos professores, o direito de formular um variedade de pedidos na Central de Atendimento e sobretudo o direito de ser tratado(a) com respeito e civilidade.

Em contrapartida, existem deveres a serem cumpridos.

São regras de comportamento que fazem parte da formação acadêmica e que possibilitam a convivência harmoniosa de todos.

O respeito e a civilidade de que cada um é merecedor está na proporção direta do respeito e da civilidade que cada um deve demonstrar aos outros.

Regra básica: em sala de aula e em outros ambientes letivos, comporte-se adequadamente em respeito aos professores e aos demais colegas. Entradas e saídas fora de horário, conversas paralelas, posturas ofensivas e palavras descorteses são absolutamente inadmissíveis.

De igual modo, observe suas **saídas de sala de aula**, durante o período de aulas. Seus professores estão autorizados a atribuir-lhe FALTA ou adverti-lo, caso isso ocorra, o que terá ampla repercussão no seu rendimento e no número de suas faltas, no semestre.

O uso do notebook é permitido, sim, mas tão somente com a orientação e a pedido do seu professor, dentro das necessidades da disciplina por ele ministrada.

Os **celulares devem ser desligados** durante as aulas.

Comemorações festivas, com uso de bebidas alcoólicas e de foguetes, nos limites da Faculdade, estão expressamente proibidas.

REGIME DISCIPLINAR

Os professores estão autorizados a advertir oralmente o(a) infrator(a) e na hipótese de reincidência, tomar as medidas cabíveis.

Diante dessas infrações, cada aluno(a) deve atender às determinações dos professores.

Quando problemas comportamentais não são resolvidos de imediato pelos próprios professores na sala de aula, o(a) acadêmico(a) se sujeitará ao **regime disciplinar** previsto no Regimento Interno da Instituição, que incluem as penalidades de advertência, repreensão, suspensão e desligamento.

Antes da imposição das sanções mencionadas, assegura-se ao(à) acadêmico(a) o direito de ampla defesa. As sanções impostas serão registradas na ficha individual do(a) infrator(a).

AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Por semestre, conforme o Regimento Interno ocorrem **duas avaliações bimestrais obrigatórias**. Outras avaliações, eventuais, ficam a critério do professor.

São **provas** escritas, realizadas em períodos previstos no Calendário Escolar.

A cada avaliação bimestral obrigatória do aproveitamento escolar será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), que será lançada no Diário de Classe pelo (a) professor (a) e publicada em edital, pela Secretaria Geral. Na escala de zero a dez, é admitida a fração de meio ponto 0,5 (cinco décimos).

APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO POR NOTA

A nota do semestre será o resultado de **média aritmética** das notas obtidas nas avaliações obrigatórias, a saber:

Se a nota for igual ou superior a 7,0 (sete), o(a) aluno(a) estará aprovado **(a)** por média. Se a nota for inferior a 4,0 (quatro), o(a) aluno(a) estará reprovado (a) Se a nota for igual ou superior a 4,0 (quatro) e inferior a 7,0 (sete), o(a) aluno (a) deverá submeter-se a **exame final**.

EXAME FINAL

O exame final é uma prova escrita sobre toda matéria do semestre, a ser realizada em período próprio, previsto no Calendário Escolar, mas sempre após um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do resultado da última avaliação da disciplina.

NOTA NECESSÁRIA NO EXAME FINAL PARA APROVAÇÃO

Deverá fazer exame final o(a) aluno(a) que, na nota do semestre (média aritmética das avaliações obrigatórias), obtiver grau igual ou superior a 4,0 (quatro) a inferior a 7,0 (sete). **A nota que precisa alcançar, no exame final, é o que falta para totalizar 10 (dez) pontos.**

Observe estes exemplos:

- a) Média do semestre é 4,0 (quatro), a nota necessária no exame final deverá ser 6,0 (seis);
- b) Média do semestre é 6,75 (seis e setenta e cinco décimos), a nota necessária no exame final deverá ser 3,25 (três e vinte e cinco décimos).

Conclusão: com o exame, a média final necessária para a aprovação é 5,0 (cinco).

REPROVAÇÃO POR FALTAS

Se o(a) aluno(a) reprovar por faltas, mesmo tendo nota para aprovação, ficará reprovado. Não poderá fazer exame final, pois seu nome não constará na lista de presença.

REVISÃO DE PROVA

A partir da nota em edital, o(a) aluno(a) poderá solicitar revisão de prova, mediante requerimento fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado (Art. 71, 1º do Regimento).

NÃO COMPARECIMENTO NO DIA DA PROVA

Poderá ser concedida uma segunda oportunidade (**segunda chamada**), mas o(a) aluno(a) deverá requerê-la no prazo útil de até **2 (dois)** dias úteis após a realização da prova e desde que atendidas as condições exigidas e que não se trate de exame final.

Em se tratando da última avaliação obrigatória das disciplinas, o benefício deverá ser requerido no prazo de **um dia útil** após a realização da prova.

REPROVAÇÃO EM UMA DISCIPLINA

O(A) aluno(a) deverá cursá-la no semestre seguinte. Há ainda a opção de oferta de curso em época especial, desde que previamente solicitado pelo(a) aluno(a). Em caso de dúvida, a Coordenação de curso fará as orientações necessárias.

MATRÍCULA

A matrícula é o ato formal de ingresso no curso e representa o vínculo entre o(a) aluno(a) e a FG. Deve ser feita, ao início de cada semestre, nos prazos previstos no Calendário Escolar, **respeitando os pré-requisitos e proibida a coincidência de horários**.

A não confirmação da continuidade dos estudos e/ou da renovação da matrícula implica em abandono do curso ou desistência, tendo como consequência a desvinculação do(a) aluno(a)

O(a) aluno(a) que precisar ou quiser interromper seus estudos poderá requerer **trancamento de matrícula** (nos prazos previstos no Calendário Escolar), resguardando sua vaga na FG e o direito de reabertura de sua matrícula.

O trancamento não pode ser pedido no primeiro período letivo que o(a) aluno(a) cursar na Instituição e o afastamento não pode ser por tempo superior a 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres letivos.

MATRÍCULAS EM DISCIPLINAS AVULSAS

Além das disciplinas que compõem o curso, o(a) aluno(a) poderá matricular-se em qualquer disciplina de outro curso da FG, desde que existam vagas disponíveis na turma, compatibilidade de horários e autorização do respectivo coordenador, que analisará as condições técnicas para a obtenção de aproveitamento na disciplina pretendida.

A matrícula em disciplina avulsa deve ser pleiteada no prazo próprio das matrículas, antes do início das aulas.

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS EQUIVALENTES

O(a) aluno(a) já graduado, ou que estiver fazendo curso de nível superior em outra instituição, pode requerer dispensa de disciplinas que já tenha feito com aprovação (exceto Trabalho de Conclusão de Curso e Monografias), desde que haja coincidência de conteúdo e carga horária de, no mínimo, 75%.

OBSERVAÇÃO

O(A) aluno(a) pode também solicitar matrícula em disciplina isolada, em turno diferente ao do seu curso, principalmente para cursar disciplinas pendentes (dependência), sem atrasar o prosseguimento do curso no turno próprio. **Essa possibilidade depende da existência de vaga** na turma que se pretende frequentar. A solicitação deve ser feita no ato da matrícula.

BIBLIOTECA

A Biblioteca é ambiente essencial na formação acadêmica, em qualquer curso superior. A Biblioteca da FG, com um acervo de aproximadamente 30 mil exemplares, entre títulos de livros, periódicos, vídeos e CD-ROMs.

O horário de funcionamento é o seguinte:

Manhã: 7h30 às 11h55

Tarde: 13h30 às 17h

Noite: 18h30 às 22h20